



ORIGEM	SRPRO
PROTOCOLO Nº	1785278/2023
DESTINATÁRIO	-----
ASSUNTO	DIPLOMAS EMITIDOS SEM RECONHECIMENTO DO CURSO

DELIBERAÇÃO Nº 018/2023 – CEF-CAU/ES

A Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEF-CAU/ES, reunida na 63ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2023, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a solicitação de registro nº 215982 da egressa MAYARA CRISTINA SOARES FELICIO DEMUNER (CPF 114.710.497-28), formada pela Faculdade de Ciências Agrárias de ITAPEVA – SP (FAIT) que ainda não foi reconhecida pelo MEC;

Considerando que a Deliberação nº 036/2020 – CEF-CAU/BR informou que o cálculo da Faculdade de Ciências Agrárias de ITAPEVA – SP, não foi tempestivo e que os registros só poderão ser efetuados em caráter provisório, “até a publicação da portaria de reconhecimento do curso, em razão da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES”.

Considerando o art.101, parágrafo único, da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, DOU nº 170, relata que “os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham sido concluídos até a data de conclusão da primeira turma consideram-se reconhecidos, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas. Parágrafo único. A instituição poderá se utilizar da prerrogativa prevista no *caput* enquanto não for proferida a decisão definitiva no processo de reconhecimento, tendo como referencial a avaliação externa *in loco*.”

Considerando que o Diploma da egressa foi registrado pela Universidade Federal de São Carlos-SP, processo nº 856/22, diploma registrado sob nº 769579;

Considerando que já existem registros definitivos no Sistema de Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) de profissionais formados pela Faculdade de Ciências Agrárias de Itapeva;

DELIBEROU:

Por considerar o registro definitivo, tendo em vista que o Diploma foi registrado pela Universidade Federal de São Carlos-SP, podendo futuramente passar por nova avaliação, caso o reconhecimento pelo MEC não ocorra.

Vitória/ES, 11 de Julho de 2023.



Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Renata Salles Ramos Modenesi	X			
Cirley Jane Cellia de Aguiar	X			
Edezio Caldeira Filho	X			
Gregório Garcia Repsold	X			
Geraldo Lino da Silva	X			
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Aprovado	5	0	0	0

Renata Salles R. Modenesi – Coordenadora da CEF-CAU/ES

Cirley Jane Cellia de Aguiar - Membro da CEF-CAU/ES

Edezio Caldeira Filho - Membro da CEF-CAU/ES

Geraldo Lino da Silva - Membro da CEF-CAU/ES

Gregório Garcia Repsold - Membro da CEF-CAU/ES